



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

00007/2024
Data: 02/02/2024 Hora: 07:15
Espécie: IDENTIFICAÇÃO
Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 04 ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.474 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE

2024.

Excelentíssimo Senhor

VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo
do Parecis**

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 04/2024**, que conta com a seguinte ementa:

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.474, DE 5 DE
SETEMBRO DE 2023.**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis vem a presença dos nobres edis, apresentar o projeto de lei acima descrito com o objetivo de adequar a redação dos dispositivos da Lei 2.474, de 5 de setembro de 2023 à legislação federal que rege os Regimes Próprios de Previdência Municipal do país.

Além de adequar a redação dos dispositivos as normas federais, o projeto de lei vem estabelecer uma organização funcional que possibilite a prestação dos serviços públicos de forma eficiente bem como o gerenciamento

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Roberto

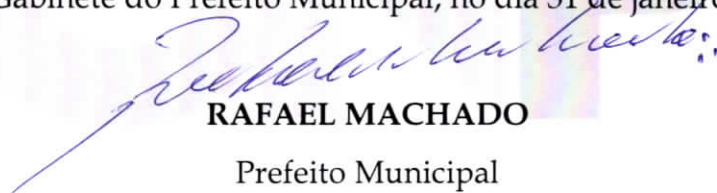


administrativo de acordo com as legislações e orientações dos órgãos de fiscalização internos e externos.

No intuito de promover alteração no diploma legal para corrigir a exigência infundada de requisitos de elegibilidade dos novos dirigentes do FUNSEM, bem como, corrigir o equívoco de digitação verificado na redação de dispositivo da lei, vem encaminhar a esta casa de leis o presente projeto que, consiste no mecanismo legal para a externalização dos efeitos legais pretendidos com as correções propostas.

Sendo assim, considerando O interesse público cristalino demonstrado no presente Projeto de Lei, elaborado em conformidade com a legislação vigente, preveleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, conforme regimento interno da Câmara Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, no dia 31 de janeiro de 2024.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.474, DE 5 DE
SETEMBRO DE 2023.**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

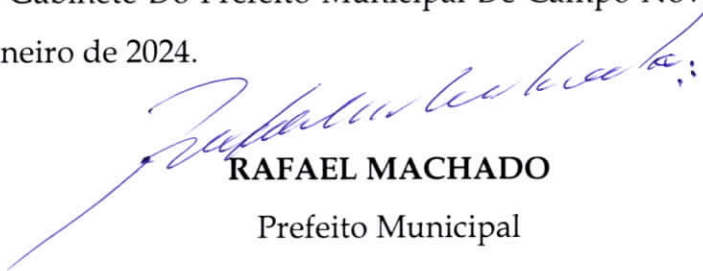
Art. 1º. Fica revogado o inciso V, do artigo 94, da Lei 2.474, de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 106, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, o qual passa a vigorar na seguinte forma:

Art. 106. Na hipótese de o servidor estar enquadrado em uma das condições estabelecidas nos incisos do artigo 103 desta Lei e não constar o seu nome na lista de eleitores, após a realização de diligências para averiguação das condições de habilitação, a Comissão Eleitoral autorizará a sua votação e, em seguida providenciará a inscrição do nome do servidor eleitor em lista separada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Campo Novo Do Parecis, Aos dias 31 de janeiro de 2024.


RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração



